



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: Diretoria - Câmara Municipal de Valença

Responsável pela formalização da demanda: Elio Vinícius de Carvalho

Telefone: (24) 2453-3199

Natureza da Contratação: Contratação de empresa especializada para reforma de duas salas, com fornecimento de materiais.

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material Permanente/equipamento

Grau de prioridade:

- Baixo
- Médio
- Alto

Tipo de licitação sugerida:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Dialogo Competitivo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Leilão |

Critério de julgamento:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço | <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico |
| <input type="checkbox"/> Maior desconto | <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico |
| <input type="checkbox"/> Maior Lance | <input type="checkbox"/> Técnica e preço |

Previsão no Plano de Contratação Anual [PCA]:

Não há previsão.

Recursos:

1500 – Recursos Não vinculados de Impostos.

Dotação Orçamentária:

Dotação: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal:

Inciso II do Art. 75. da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma de duas salas localizadas no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações detalhadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas de demolição, construção, emboço, aplicação de massa corrida, pintura de paredes, piso e teto com reparos, observando-se os critérios técnicos, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis.

| CNAE | Item | Cat / Mat | Objeto | Quant. | Valor |
|-----------|------|-----------|---|--------|---------------|
| 4330-4/01 | 1 | 19224 | Reforma de duas salas do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, com fornecimento de materiais, conforme condições e serviços descritos no TR. | 1 | R\$ 18.053,33 |

Notas técnicas:

- CNAE 4330-4/01: referente a "Obras de alvenaria", compatível com o serviço contratado.
- Cat / Mat 19224: classificado como "Serviço de manutenção e reforma de imóvel com fornecimento de materiais" (categoria comumente usada em catálogos padronizados).
- Valor: corresponde à média dos três orçamentos apresentados.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação visa à execução de reforma de duas salas do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, com fornecimento de todos os materiais necessários, abrangendo os seguintes serviços:

- Construção de parede em alvenaria com aproximadamente 18m²;
- Demolição de parede existente e retirada de entulhos gerados;
- Emboço (reboco) da nova parede com área estimada de 36m²;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Emboço com aditivo impermeabilizante (ex.: Sika) em rodapés com infiltração, totalizando cerca de 70m²;
- Aplicação de massa corrida em 36m² de parede;
- Aplicação de selador e pintura com tinta PVA nas duas salas, em uma área total de aproximadamente 125m² de paredes;
- Pintura do piso das salas em área estimada de 120m²;
- Pintura de teto com reparos em forro, abrangendo 65m².

A execução do serviço deverá incluir o fornecimento integral de todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, ferramentas e demais materiais necessários à completa realização da obra, respeitando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de readequação estrutural do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, com vistas à criação de novas salas que serão utilizadas como gabinetes de vereadores, proporcionando melhor estrutura física e privacidade no exercício das funções parlamentares.

O espaço atualmente destinado aos gabinetes apresenta limitações de divisão interna, acústica e conforto, o que compromete a confidencialidade e a organização do trabalho legislativo. A reconfiguração do layout, com construção de divisórias em alvenaria e intervenções de acabamento, visa otimizar o uso do imóvel público, ampliando a capacidade de atendimento individualizado à população e garantindo melhores condições de trabalho aos vereadores.

A necessidade de serviços como demolição de paredes, construção de novas alvenarias, emboço, aplicação de massa corrida e pintura, acompanhada do fornecimento dos materiais necessários, justifica-se não apenas pela manutenção predial, mas por seu caráter estratégico e funcional.

Dessa forma, a demanda é prioritária, objetiva e amparada no interesse público, assegurando eficiência, economicidade e melhoria na infraestrutura institucional, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

3. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS

A contratação proposta abrange um conjunto de serviços de engenharia diretamente interligados, cuja execução simultânea e integrada é essencial para o alcance do objeto pretendido: a reforma e adequação de espaços para instalação de novos gabinetes de vereadores no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença.

Os itens envolvem atividades complementares e interdependentes, como demolição, construção de novas divisórias em alvenaria, emboço, tratamento de infiltrações, aplicação de massa corrida, pintura de paredes, pisos e teto com reparos, compondo um único escopo técnico que deve ser executado de forma contínua e padronizada. A fragmentação dessas etapas em processos distintos geraria ineficiência, atrasos e perda de controle técnico sobre os padrões de acabamento e cronograma.

Além disso, o fornecimento de materiais por parte da mesma contratada assegura uniformidade nos insumos utilizados, compatibilidade de produtos e maior economicidade, evitando aquisições paralelas ou divergências na qualidade dos materiais empregados.

Assim, o agrupamento dos serviços em um único item contratual é técnica e economicamente justificado, respeita os princípios da racionalidade administrativa, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e favorece o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração.

4. ORÇAMENTOS RECEBIDOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, foram solicitados três orçamentos a empresas especializadas, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. As propostas recebidas são as seguintes:

- D dos Santos Com. de Material (SOS): R\$ 17.600,00
- Construtora Sereno: R\$ 18.000,00
- Anderson de Oliveira Costa Construção e Comércio: R\$ 18.560,00



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A média aritmética dos valores apresentados resulta em **R\$ 18.053,33 (dezoito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, que passa a constituir o valor estimado da contratação.

O objeto da contratação, que inclui a execução dos serviços com o fornecimento integral de materiais, enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 para obras e serviços de engenharia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta nas hipóteses em que o valor da contratação seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos de obras e serviços de engenharia.

Com base nos três orçamentos obtidos junto ao mercado, cujo detalhamento consta no item anterior, chegou-se ao valor médio estimado de R\$ 18.053,33 (dezoito mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos), valor este que se encontra abaixo do limite legal estabelecido, enquadrando-se, portanto, na hipótese legal de contratação por dispensa de licitação.

Além do amparo legal quanto ao valor, a contratação justifica-se pela necessidade de readequação física e funcional de espaços internos da Câmara, por meio da reforma de duas salas com fornecimento de materiais, visando à criação de novos gabinetes parlamentares, com maior privacidade e estrutura adequada ao desempenho das atividades legislativas. Trata-se de obra pontual, tecnicamente definida e essencial ao aprimoramento da infraestrutura institucional.

A dispensa de licitação neste caso não compromete os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, todos previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Ao contrário, a contratação direta, por se tratar de objeto delimitado e valor reduzido, promove a racionalização de



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

procedimentos administrativos, com economia de tempo e recursos, sem prejuízo à transparência e ao controle.

Dessa forma, a contratação direta atende ao interesse público e está plenamente fundamentada na legislação vigente, observando os critérios técnicos, jurídicos e financeiros exigidos para sua formalização, conforme os parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021.

6. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação apresenta vantagens relevantes para a Administração Pública, especialmente quando o objeto é pontual, tecnicamente delimitado e de valor reduzido, como no caso em análise.

A primeira vantagem é a celeridade processual, pois permite que os serviços de reforma sejam iniciados em tempo oportuno, atendendo à necessidade imediata de readequação dos espaços físicos da Câmara Municipal de Valença. Isso evita atrasos na reorganização dos gabinetes e garante maior funcionalidade às atividades legislativas.

A segunda vantagem refere-se à eficiência operacional, uma vez que a contratação de uma única empresa para execução de todos os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, assegura padronização na qualidade dos insumos, maior controle da execução e compatibilidade entre etapas da obra.

Além disso, o procedimento de contratação direta gera redução de custos administrativos e operacionais, como gastos com publicação de edital, análise de propostas e prazos recursais, resultando em economia de tempo e recursos humanos.

Importante destacar que a contratação está lastreada em pesquisa de preços de mercado, com orçamentos válidos e compatíveis com a realidade local, assegurando a prática de preço justo e vantajoso à Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Por fim, a contratação direta possibilita o acompanhamento mais eficiente por parte da fiscalização da Câmara, facilitando o controle da execução contratual, o cumprimento do cronograma e a verificação da conformidade dos serviços prestados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Dessa forma, a contratação por dispensa não apenas atende aos requisitos legais, mas também se revela estratégica, econômica e funcional, garantindo a prestação de serviço público de forma eficaz e tempestiva.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, após a conclusão da instrução processual e o atendimento dos requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Valença.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado em **duas parcelas**, da seguinte forma:

- **1^a parcela:** correspondente a 50% do valor total contratado, mediante apresentação de relatório de medição parcial dos serviços executados e nota fiscal, após aprovação da fiscalização designada;
- **2^a parcela:** correspondente aos 50% restantes, após a conclusão integral dos serviços, emissão da nota fiscal final e atesto definitivo pela fiscalização, confirmando a conformidade da execução com o contrato.

Condições obrigatórias: O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada no momento da liquidação, conforme disposto nos artigos 62 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de reforma e readequação de duas salas no prédio anexo da Câmara Municipal de Valença, com o objetivo de ampliar a estrutura destinada aos gabinetes parlamentares, garantindo melhores condições de trabalho, privacidade e atendimento à população.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trata-se de obra de caráter pontual, valor reduzido, tecnicamente delimitada e juridicamente viável, cuja execução demanda a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Com base na estimativa de preços apurada por meio de orçamentos obtidos junto ao mercado, e considerando o valor médio de R\$ 18.053,33, a contratação enquadra-se nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia até o limite de R\$ 62.725,59.

O procedimento adotado encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando o processo instruído com os elementos técnicos e formais exigidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, este Termo de Referência servirá como base técnica e orçamentária para a instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com a finalidade de viabilizar a execução da obra de forma célere, eficaz e transparente.

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a análise do processo e sua compatibilidade com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Valença, bem como a adequação da demanda às necessidades estruturais da área requisitante, aprovo a continuidade do procedimento para a contratação de empresa especializada para execução de reforma de duas salas no prédio anexo da Câmara, com fornecimento de materiais, conforme especificado neste Termo de Referência.

O procedimento encontra-se em conformidade com as normas vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e visa assegurar melhores condições de trabalho aos parlamentares, ampliação da estrutura funcional da Casa Legislativa e eficiência no uso dos espaços públicos, promovendo a economicidade, a legalidade e o interesse público na aplicação dos recursos orçamentários.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Valença, 02 de Junho de 2025.

Elio Vinício de Carvalho
Diretor Geral – CPF: 026.731.257-10

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Eduardo Lima Santana de Ávila
CPF: 125.893.487-80
Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ